



## Resolução nº 062/2021

Dispõe sobre aprovação do **Regulamento do Núcleo de Acessibilidade Universitária** das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.

A Diretora Geral Profª Jane Silva Bühner Taques, considerando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o “Regulamento do Núcleo de Acessibilidade Universitária”, das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Profª Jane Silva Bühner Taques  
Diretora Geral



## **Anexo I**

### **Regulamento do Núcleo de Acessibilidade Universitária**

#### **Capítulo I**

##### **Da Denominação, Sede e Duração**

Artigo 1º. A denominação Núcleo de Acessibilidade (NAU) das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, tem caráter permanente e corresponde ao cumprimento dos compromissos institucionais de acessibilidade no âmbito educacional, com prazo de duração indeterminado e sede localizada nas instalações físicas das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, no município de Itaipava – PR, que será regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. Das finalidades:

- I - Buscar ações pelo cumprimento dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- II - Garantir o acesso ao conhecimento a todos os acadêmicos, independente da raça, credo, orientação sexual, deficiência de alguma forma, ou diferencial cognitivo;
- III - Garantir que a inclusão não seja entendida apenas como a inserção, em sala de aula, de pessoa portadora de deficiência ou diferencial cognitivo.
- IV - Proporcionar condições de aquisição do conhecimento a partir de uma participação ativa de construção cognitiva e social.

#### **Capítulo II**

##### **Das estratégias**

Artigo 3º. O Núcleo de Acessibilidade (NAU) deve prever e/ou buscar providências para recursos físicos e serviços de apoio especializado a fim de que o discente tenha condições de interagir socialmente no sentido de, conforme suas possibilidades, ingressar no ensino superior e ter acesso às melhores condições de desempenho acadêmico e social, e por consequência,



inserção no

mercado do trabalho. Por esse motivo, a Instituição deve incluir em seu PDI e nos PPCs dos cursos que oferece, além das condições de acessibilidade física, o atendimento pedagógico adequado aos alunos com deficiência visual e auditiva, com restrições de mobilidade permanente ou temporária, o atendimento individualizado de acordo com as suas peculiaridades, e reconhecer e garantir os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, por meio de ações que permeiam todas as dimensões da instituição.

Artigo 4º. Da Garantia de Acessibilidade Física e Arquitetônica, o Núcleo de Acessibilidade (NAU) das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava se pauta, para acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos na norma brasileira - ABNT NBR 9050/2015, elaborada no Comitê Brasileiro de Acessibilidade (ABNT/CB-040), pela Comissão de Estudo de Acessibilidade em Edificações (CE-040:000.001). Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade. No estabelecimento desses critérios e parâmetros técnicos foram consideradas diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente, com ou sem a ajuda de aparelhos específicos, como próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas de rastreamento, sistemas assistivos de audição ou qualquer outro que venha a complementar necessidades individuais. Esta Norma visa proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção. As áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico etc., não necessitam ser acessíveis. O Núcleo de Acessibilidade (NAU) deve primar que possam ser considerados acessíveis todos os espaços na Instituição, sejam edificações, mobiliários e/ou equipamentos urbanos que vierem a ser projetados,



construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, atendam ao disposto na norma brasileira ABNT - Norma 9050/2015.

Artigo 5º. Da Garantia de Acessibilidade Pedagógica, Atitudinal e das Comunicações:

a) Apoio Pedagógico: O Núcleo de Acessibilidade (NAU) está vinculado ao Centro de Apoio Acadêmico (CAA) e ao Núcleo de Acolhimento Acadêmico (NAD) e realiza o acompanhamento pedagógico de estudantes de cursos da graduação das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava com alguma deficiência. Esse trabalho é oferecido em parceria com a coordenação do curso, estudante, docentes e, quando necessário, a família.

O objetivo principal do acompanhamento pedagógico é garantir condições para que a/o estudante com deficiência alcance a autonomia para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Ao longo desse processo, cada estudante pode receber atendimento psicopedagógico, psicológico, acompanhamento de monitoria docente, ajuste de estrutura e adaptação de materiais, conforme sua necessidade.

A estrutura permite contemplar (se estende) aos(as) estudantes de pós-graduação no acompanhamento pedagógico, estando à disposição para esclarecer dúvidas e auxiliar no encaminhamento dentro da instituição conforme a necessidade.

b) Intérprete de Libras: Para intérprete de Libras, o aluno pode fazer a solicitação no ato da matrícula, ou entrar em contato com as Faculdades Integradas do Vale do Itaipava por meio da Central do Acadêmico, do CAA ou do NAD.

c) Acessibilidade Informacional: A Acessibilidade Informacional (AI) trata de parceria entre os Setores das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava e o Núcleo de Acessibilidade da IES, com o objetivo de oferecer serviços e equipamentos de tecnologia assistiva para pessoas com deficiência. A finalidade da AI é dar acessibilidade à comunicação e à informação para as pessoas com deficiência, viabilizando recursos tecnológicos para que possam



usufruir das diversas situações pedagógicas comunicacionais e formativas a fim de assegurar que as pessoas com deficiência desfrutem em igualdade de oportunidade com as demais pessoas.

Serviços prestados:

- Acesso à lupa digital portátil;
- Ampliação de materiais bibliográficos impressos e digitais;
- Assinadores para auxílio no preenchimento de assinatura;
- Computadores adaptados com softwares leitores e ampliadores de tela;
- Digitalização e conversão de material para alunos cegos;
- Escaner digitalizador de imagens;
- Escaner leitor de livros;
- Folheador de páginas;
- Impressão em braile;
- Leitor de livros digitais;
- Regletes.

### **Capítulo III**

#### **Do Quadro Social, Direitos e Deveres**

Artigo 6º. O Núcleo de Acessibilidade (NAU) tem comissão regulamentada por respectivo Ato de Nomeação. Será constituída por docentes e discente(s), e técnico(s)-administrativo(s) efetivos das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, de egresso(s) e por representante da comunidade externa, e será coordenado por Coordenação Geral e Adjunta.

Artigo 7º. O Núcleo de Acessibilidade (NAU) será formado pelos membros integrantes:

- ✓ Coordenador Geral
- ✓ Coordenador Adjunto I
- ✓ Coordenador Adjunto II
- ✓ Conselheiros
- ✓ Discentes
- ✓ Técnicos-administrativos



- ✓ Egressos (Facultativo)
- ✓ Comunidade Externa (Facultativo)

a) Coordenador(a) Geral e Adjunto: Docentes com experiência em Acessibilidade Física, arquitetônica e pedagógica, designados pela Direção Geral. Têm por finalidade estruturar, implementar e coordenar ações que darão consistência ao Núcleo de Acessibilidade (NAU).

b) Representante dos Colegiados: Docentes regulares das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pela Coordenação Acadêmica, e pelo coordenador do Núcleo de Acessibilidade (NAU), juntamente com a Direção Geral e coordenadores de curso mantidos nas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos quais estejam vinculados. Tem por finalidade contribuir como conselheiros do núcleo, bem como, na elaboração e coordenação de projetos voltados a integração de assuntos voltados as questões sociais e de acessibilidade.

c) Colaboradores Discentes – Discentes regulares das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pelas coordenações de curso mantidos pela Instituição. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando na execução plena das ações inerentes às ações de acessibilidade em ambiente escolar.

d) Representante(s) do Corpo Técnico-administrativo – Técnicos-administrativos regulares das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, indicados pela Direção Geral, pela Coordenação Acadêmica e pelo coordenador do Núcleo de Acessibilidade (NAU). Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando na execução plena das ações inerentes às ações de acessibilidade em ambiente escolar.

e) Egressos e Comunidade Externa – Egressos dos cursos de graduação e pós- graduação das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí e representantes da comunidade externa, indicados pela Direção Geral, Coordenação Acadêmica e Coordenadores de Curso. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando a execução plena das ações inerentes aos projetos, e fortalecendo os propósitos das ações de acessibilidade em



ambiente escolar.

Parágrafo único - Os discentes colaboradores em conformidade com as características das ações, serão voluntários e poderão receber certificados de participação e atribuição de horas complementares.

Artigo 8º. Os membros do Núcleo de Acessibilidade (NAU) utilizarão as dependências das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí bem como de sua infraestrutura física e tecnológica para a execução de suas tarefas e atribuições relacionadas exclusivamente às atividades do Núcleo.

Artigo 9º. – Os membros do Núcleo de Acessibilidade (NAU) cumprirão, sem privilégios, os dispositivos legais que regem as Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, não sendo admitido comportamento inadequado ao código de ética, de postura e de costumes.

### **Capítulo III** Disposições Transitórias

Artigo 9. Os membros integrantes nomeados por ato normativo integrarão a comissão do Núcleo de Acessibilidade (NAU) no período do ano letivo vigente, podendo ser reconduzidos, ou, até a data em que se revogue o ato de nomeação.

Parágrafo único: Em nenhum momento caberá aos membros o reclame de recursos sob forma de remuneração sob qualquer denominação, ou pretexto, por atividades desenvolvidas em ações já executadas, ou descontinuadas. Portanto, não representará vínculo profissional ou de outra natureza do membro com o Núcleo de Acessibilidade (NAU).